

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SAINT - GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e Diretora Operacional da Cesan, respectivamente, o Sr. **AMADEU ZONZINI WETLER** e a Sra. **SANDRA SILY**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbará, Barra Mansa/RJ, CEP 27.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº **28.672.087/0075-07**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, Identidade nº **M752.419** – SSP/MG, CPF **371.838.506-68**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PIÚMA, EMISSÁRIO UNIÃO, ACAIACA E SÃO LUIZ, PIÚMA/ES, MENOR PREÇO GLOBAL** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.009551, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PIÚMA, EMISSÁRIO UNIÃO, ACAIACA E SÃO LUIZ, PIÚMA/ES**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2018** e seus anexos;



u32
r

- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **27/04/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 167100001, Empreendimento E.PIU.OG.18.01**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 486.762,33 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



[Handwritten signature]

- 1.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

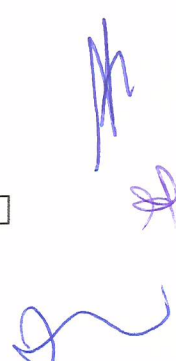
- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

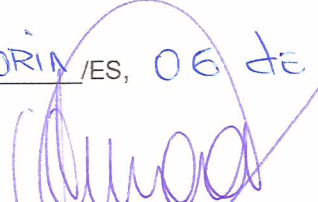
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

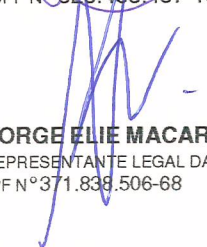
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 06 de JUNHO de 2018.


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.438.487-15


SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FABIANO ZAMPROGNO NOVELLI, nº funcional 2642999, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 02.07.2018 a 01.10.2018, referentes ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 25.01.2008 e 26.01.2018, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 29 de maio de 2018

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente

Protocolo 402594

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 95-S, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica, com a finalidade de elaboração da Nota Técnica ou Instrução Normativa, nos termos do processo nº 76939529.

Jacqueline Miceli Chicralla - Representante da CGEP
Cristiane Martinelli Erler - Representante da Comissão de Ética
Chander Rian de Castro Freitas - Representante da CPPAD
Lenny Laura Freitas Justino - Representante da Assessoria Jurídica

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 05 de junho de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 402603

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 029/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ASPERBRÁS Tubos e Conexões Ltda

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC para reposição de estoque

de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 136.534,08 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.011533

Vitória, 17 de maio de 2018.

Pablo Ferraz Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 402533

RESUMO DO CONTRATO Nº 0082/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PIUMA, EMISSÁRIO UNIÃO, ACAIACA E SÃO LUIZ, PIUMA/ES

VALOR: R\$ 486.762,33 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF. Pregão Eletrônico nº 0030/2018

Protocolo: 2016-009551

Vitória, 07 junho de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 402691

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO 071/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 06/06/2018 a 06/06/2019, com suplementação financeira de R\$ 281.561,20 o contrato 071/2017, cujo objeto é a gestão da documentação para organização, gerenciamento, guarda e digitalização do acervo documental da CESAN.

Protocolo: 2018.0010141

Vitória, 04 de Junho de 2018.

Amadeu ZonziniWetler

Diretor Presidente

Protocolo 402656

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 082, de 06 de junho de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais

de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de SERRA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 07/06 à 17/06/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 06 de junho de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 400222

PORTARIA Nº. 022-S, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2018, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Renata Resstel**, do cargo Subgerente de Inovação - QCE-05 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Vitória, 05 de junho de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 402443

PORTARIA Nº 010-R DE 04 DE JUNHO DE 2018

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de junho de 2018

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional-SECTI

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.363.0855.4411	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90	0101	268.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL				268.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.363.0855.4411	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.50	0101	268.000,00
TOTAL				268.000,00

Protocolo 402488

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,